

RESOLVE:

I – RETIFICAR o perímetro de área da Gleba Igarapé Candeuá, localizada no Município de Santa Bárbara do Pará, de uma área de 414,5209 ha, para uma área líquida de 516,9381 ha (Quinhentos e dezesseis hectares, noventa e três ares e oitenta e um centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.864.065,46m e E = 800.345,50m deste segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Nordeste/Sudoeste) da Av. Raimundo Vera Cruz, com a seguinte distância: 0,06 m e azimute plano 210°57'50" até o marco M-002, de coordenada N = 9.864.065,41m e E = 800.345,47m; 0,50 m e azimute plano 216°52'12" até o marco M-003, de coordenada N = 9.864.065,01m e E = 800.345,17m; 2,24 m e azimute plano 216°39'56" até o marco M-004, de coordenada N = 9.864.063,21m e E = 800.343,83m; 9,44 m e azimute plano 216°33'15" até o marco M-005, de coordenada N = 9.864.055,63m e E = 800.338,21m; 0,70 m e azimute plano 218°39'35" até o marco M-006, de coordenada N = 9.864.055,08m e E = 800.337,77m; 11,49 m e azimute plano 218°25'34" até o marco M-007, de coordenada N = 9.864.046,08m e E = 800.330,63m; 0,17 m e azimute plano 215°32'16" até o marco M-008, de coordenada N = 9.864.045,94m e E = 800.330,53m; 0,56 m e azimute plano 214°49'28" até o marco M-009, de coordenada N = 9.864.045,48m e E = 800.330,21m; 6,28 m e azimute plano 215°12'32" até o marco M-010, de coordenada N = 9.864.040,35m e E = 800.326,59m; 8,13 m e azimute plano 216°53'53" até o marco M-011, de coordenada N = 9.864.033,85m e E = 800.321,71m; 4,33 m e azimute plano 220°24'54" até o marco M-012, de coordenada N = 9.864.030,55m e E = 800.318,90m; 0,13 m e azimute plano 218°39'35" até o marco M-013, de coordenada N = 9.864.030,45m e E = 800.318,82m; 4,09 m e azimute plano 220°20'36" até o marco M-014, de coordenada N = 9.864.027,33m e E = 800.316,17m; 12,63 m e azimute plano 221°51'21" até o marco M-015, de coordenada N = 9.864.017,92m e E = 800.307,74m; 19,74 m e azimute plano 229°43'34" até o marco M-016, de coordenada N = 9.864.005,16m e E = 800.292,68m; 0,30 m e azimute plano 226°19'56" até o marco M-017, de coordenada N = 9.864.004,95m e E = 800.292,46m; 12,86 m e azimute plano 223°57'38" até o marco M-018, de coordenada N = 9.863.995,69m e E = 800.283,53m; 0,21 m e azimute plano 223°01'30" até o marco M-019, de coordenada N = 9.863.995,54m e E = 800.283,39m; 0,41 m e azimute plano 216°01'39" até o marco M-020, de coordenada N = 9.863.995,21m e E = 800.283,15m; 3,29 m e azimute plano 212°05'51" até o marco M-021, de coordenada N = 9.863.992,42m e E = 800.281,40m; 10,41 m e azimute plano 212°09'47" até o marco M-022, de coordenada N = 9.863.983,61m e E = 800.275,86m; 10,85 m e azimute plano 211°14'40" até o marco M-023, de coordenada N = 9.863.974,33m e E = 800.270,23m; 0,07 m e azimute plano 213°41'24" até o marco M-024, de coordenada N = 9.863.974,27m e E = 800.270,19m; 0,21 m e azimute plano 209°03'17" até o marco M-025, de coordenada N = 9.863.974,09m e E = 800.270,09m; 29,36 m e azimute plano 205°58'49" até o marco M-026, de coordenada N = 9.863.947,70m e E = 800.257,23m; 0,08 m e azimute plano 209°44'42" até o marco M-027, de coordenada N = 9.863.947,63m e E = 800.257,19m; 0,25 m e azimute plano 201°22'14" até o marco M-028, de coordenada N = 9.863.947,40m e E = 800.257,10m; 0,22 m e azimute plano 200°51'16" até o marco M-029, de coordenada N = 9.863.947,19m e E = 800.257,02m; 0,31 m e azimute plano 191°18'36" até o marco M-030, de coordenada N = 9.863.946,89m e E = 800.256,96m; 0,19 m e azimute plano 191°53'19" até o marco M-031, de coordenada N = 9.863.946,70m e E = 800.256,92m; 0,02 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-032, de coordenada N = 9.863.946,68m e E = 800.256,92m; 0,31 m e azimute plano 183°41'29" até o marco M-033, de coordenada N = 9.863.946,37m e E = 800.256,90m; 0,19 m e azimute plano 183°00'46" até o marco M-034, de coordenada N = 9.863.946,18m e E = 800.256,89m; 0,01 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-035, de coordenada N = 9.863.946,17m e E = 800.256,90m; 0,51 m e azimute plano 173°17'25" até o marco M-036, de coordenada N = 9.863.945,66m e E = 800.256,96m; 0,01 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-037, de coordenada N = 9.863.945,65m e E = 800.256,97m; deste segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Oeste/Este) da Estrada do Candeuá, com a seguinte distância: 0,50 m e azimute plano 162°38'46" até o marco M-038, de coordenada N = 9.863.945,17m e E = 800.257,12m; 0,01 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-039, de coordenada N = 9.863.945,16m e E = 800.257,12m; 0,08 m e azimute plano 150°15'18" até o marco M-040, de coordenada N = 9.863.945,09m e E = 800.257,16m; 0,43 m e azimute plano 152°14'29" até o marco M-041, de coordenada N = 9.863.944,71m e E = 800.257,36m; 0,01 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-042, de coordenada N = 9.863.944,70m e E = 800.257,36m; 0,18 m e azimute plano 141°50'34" até o marco M-043, de coordenada N = 9.863.944,56m e E = 800.257,47m; 0,33 m e azimute plano 142°25'53" até o marco M-044, de coordenada N = 9.863.944,30m e E = 800.257,67m; 0,21 m e azimute plano 133°01'30" até o marco M-045, de coordenada N = 9.863.944,16m e E = 800.257,82m; 0,28 m e azimute plano 132°08'15" até o marco M-046, de coordenada N = 9.863.943,97m e E = 800.258,03m; 0,03 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-047, de coordenada N = 9.863.943,95m e E = 800.258,05m; 0,22 m e azimute plano 123°41'24" até o marco M-048, de coordenada N = 9.863.943,83m e E = 800.258,23m; 0,26 m e azimute plano 122°28'16" até o marco M-049, de coordenada N = 9.863.943,69m e E = 800.258,45m; 0,04 m e azimute plano 123°41'24" até o marco M-050, de coordenada N = 9.863.943,67m e E = 800.258,48m; 0,23 m e azimute plano 113°11'55" até o marco M-051, de coordenada N = 9.863.943,58m e E = 800.258,69m; 0,24 m e azimute plano 114°26'38" até o marco M-052, de coordenada N = 9.863.943,48m e E = 800.258,91m; 0,04 m e azimute plano 104°02'10" até o marco M-053, de coordenada N = 9.863.943,47m e E = 800.258,95m; 0,04 m e azimute plano 116°33'54" até o marco M-054, de coordenada N = 9.863.943,45m e E = 800.258,99m; 19,41 m e azimute plano 107°26'44" até o marco M-055, de coordenada N

= 9.863.937,63m e E = 800.277,51m; 0,28 m e azimute plano 104°32'04" até o marco M-056, de coordenada N = 9.863.937,56m e E = 800.277,78m; 10,09 m e azimute plano 102°04'01" até o marco M-057, de coordenada N = 9.863.935,45m e E = 800.287,65m; 0,16 m e azimute plano 104°55'53" até o marco M-058, de coordenada N = 9.863.935,41m e E = 800.287,80m; 12,52 m e azimute plano 102°04'55" até o marco M-059, de coordenada N = 9.863.932,79m e E = 800.300,04m; 31,50 m e azimute plano 100°53'20" até o marco M-060, de coordenada N = 9.863.926,84m e E = 800.330,97m; 54,13 m e azimute plano 103°10'43" até o marco M-061, de coordenada N = 9.863.914,50m e E = 800.383,67m; 10,21 m e azimute plano 103°08'16" até o marco M-062, de coordenada N = 9.863.912,18m e E = 800.393,61m; 9,74 m e azimute plano 103°32'13" até o marco M-063, de coordenada N = 9.863.909,90m e E = 800.403,08m; 11,83 m e azimute plano 120°38'24" até o marco M-064, de coordenada N = 9.863.903,87m e E = 800.413,26m; 15,96 m e azimute plano 127°06'24" até o marco M-065, de coordenada N = 9.863.894,24m e E = 800.425,99m; 0,04 m e azimute plano 123°41'24" até o marco M-066, de coordenada N = 9.863.894,22m e E = 800.426,02m; 4,23 m e azimute plano 127°01'56" até o marco M-067, de coordenada N = 9.863.891,67m e E = 800.429,40m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Sítio Candeuá - CODEC de Celso Kazuhiro Motoki, com a seguinte distância: 9,43 m e azimute plano 184°08'00" até o marco M-068, de coordenada N = 9.863.882,26m e E = 800.428,72m; 20,93 m e azimute plano 176°04'56" até o marco M-069, de coordenada N = 9.863.861,38m e E = 800.430,15m; 55,47 m e azimute plano 176°05'33" até o marco M-070, de coordenada N = 9.863.806,04m e E = 800.433,93m; 295,97 m e azimute plano 176°05'18" até o marco M-071, de coordenada N = 9.863.510,76m e E = 800.454,12m; 39,07 m e azimute plano 176°04'54" até o marco M-072, de coordenada N = 9.863.471,78m e E = 800.456,79m; 486,05 m e azimute plano 176°05'17" até o marco M-073, de coordenada N = 9.862.986,86m e E = 800.489,95m; 0,13 m e azimute plano 175°36'05" até o marco M-074, de coordenada N = 9.862.986,73m e E = 800.489,96m; 25,98 m e azimute plano 176°05'37" até o marco M-075, de coordenada N = 9.862.960,81m e E = 800.491,73m; 134,83 m e azimute plano 170°26'59" até o marco M-076, de coordenada N = 9.862.827,85m e E = 800.514,10m; 3,33 m e azimute plano 175°41'37" até o marco M-077, de coordenada N = 9.862.824,53m e E = 800.514,35m; 320,16 m e azimute plano 175°39'28" até o marco M-078, de coordenada N = 9.862.505,29m e E = 800.538,59m; 1.118,02 m e azimute plano 175°39'32" até o marco M-079, de coordenada N = 9.861.390,48m e E = 800.623,22m; 149,44 m e azimute plano 175°39'21" até o marco M-080, de coordenada N = 9.861.241,47m e E = 800.634,54m; 387,90 m e azimute plano 175°39'33" até o marco P-001, de coordenada N = 9.860.854,68m e E = 800.663,90m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Paricatuba, com a seguinte distância: 2.492,83 m até o marco P-123, de coordenada N = 9.861.682,33m e E = 799.188,34m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé Candeuá, com a seguinte distância: 2.692,78 m até o marco P-293, de coordenada N = 9.864.016,00m e E = 798.403,82m; deste, segue pelo Furo das Marinhas, com a seguinte distância: 2.283,53 até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00", fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.
 III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbção da Retificação na Matrícula nº 7.807, Livro: 2-AA, Ficha: 01F, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Benevides.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 780439

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
 ATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-INTEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
092706664/2021	LUCAS DE OLIVEIRA LOUREIRO	FAZENDA GUALTER	1497,8416 HA	PARAGOMINAS/PA	1159/2022

Belém (PA), 04/04/2022

Bruno Yoheiji Kono Ramos- Presidente

Protocolo: 780367

PORTARIA Nº 736 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;